



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.700, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Aprova a metodologia de distribuição, por município de origem, dos recursos financeiros de que trata a Portaria GM/MS nº 397, de 21 de fevereiro de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 1.294, de 25 de maio de 2017, define para o exercício de 2017 a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS nº 163, de 19 de janeiro de 2018, que prorroga o prazo para a execução da estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS nº 397, de 21 de fevereiro de 2018, que redefine, para 2018, os recursos financeiros para o custeio dos procedimentos cirúrgicos eletivos, contemplados pela estratégia de



aumento de acesso, conforme Portaria GM/MS nº 1.294, de 25/05/2017 para os municípios que excederam seus tetos financeiros pactuados em CIB no exercício de 2017;

- a Portaria MS/SAS nº 1.188, de 11 de julho de 2017, que redefine, para o exercício de 2017, os limites financeiros destinados ao custeio procedimentos cirúrgicos eletivos estabelecidos no Anexo III da Portaria GM/MS nº 1.294, de 25 de maio de 2017;

- a Portaria MS/SAS nº 1.268, de 25 de julho de 2017, que redefine, para o exercício de 2017, os limites financeiros destinados ao custeio procedimentos cirúrgicos eletivos estabelecidos no Anexo III da Portaria GM/MS nº 1.294, de 25 de maio de 2017, que define a estratégia de aumento do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o exercício de 2017;

- a Portaria MS/SAS nº 1.568, de 6 de outubro de 2017, que redefine, para o exercício de 2017, os limites financeiros destinados ao custeio dos procedimentos cirúrgicos eletivos estabelecidos no Anexo III da Portaria GM/MS nº 1.294, de 25 de maio de 2017 para o Estado do Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.507, de 30 de junho de 2017, que aprova a alocação de recursos financeiros da Portaria GM/MS nº 1.294, de 25 de maio de 2017, por gestor executor, para custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2017 e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.531, de 25 de agosto de 2017, que aprova o remanejamento de recursos financeiros da Portaria MS/SAS nº 1.188, de 11 de julho de 2017, observando as pactuações intergestores, para custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2017 e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.637, de 14 de dezembro de 2017, que aprova o remanejamento de recursos financeiros da Portaria SAS/MS nº 1.568, de 06 de outubro de 2017, do limite financeiro da Gestão Estadual de Minas Gerais para o Município de Varginha;

- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;

- a Nota Técnica SUBREG/SPA/DIS nº 002/2017, de 10 de agosto de 2017, que orienta acerca do processamento e faturamento da Estratégia de Cirurgias Eletivas 2017;

- o Plano Diretor de Regionalização/PDR, que garante a regionalização e descentralização do acesso ao serviço de saúde;



- a necessidade de otimizar a operacionalização do acesso cirurgias eletivas no âmbito do estado de Minas Gerais;
- os parâmetros assistenciais pactuados no âmbito da CIB MG;
- o Ofício nº 064/2018, de 28 de março de 2018, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprova a metodologia de distribuição, por município de origem, dos recursos financeiros de que trata a Portaria GM/MS nº 397, de 21 de fevereiro de 2018.

Parágrafo único - A metodologia de que trata o caput deste artigo está descrita no Anexo I desta Deliberação.

Art. 2º - Os valores e metas físicas definidos por município de origem, considerando a metodologia apresentada nesta Deliberação encontram-se dispostos no Anexo II desta Deliberação.

Art. 3º - Caso o Ministério da Saúde publique novas Portarias tratando do mesmo objeto da Portaria GM/MS nº 397/2018 será utilizada a mesma metodologia descrita no tópico 2 do Anexo I desta Deliberação para definição de referências e metas físicas.

Art. 4º - Os municípios somente poderão iniciar a execução dos procedimentos após o recebimento da série numérica específica de Autorização de Internação Hospitalar/AIH e Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade/APAC por meio da Diretoria de Informações em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial, observando o fluxo contido no Anexo III desta Deliberação.

Parágrafo único - A série numérica específica considerada nesta Deliberação seguirá o padrão estabelecido no Art. 4º da Portaria GM/MS nº 1.294/2017.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 5º - Em caráter excepcional, poderá ser aplicada a metodologia de valores diferenciados da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS,) prevista no art. 7º da Portaria GM/MS nº 1.294/2017, exclusivamente para os componentes Serviços Profissionais e Serviços Hospitalares.

§1º - A adoção de valores diferenciados nos termos do caput deste artigo poderá, também, ser viabilizada com a utilização de recursos do tesouro municipal, a serem devidamente informados no campo complemento recurso próprio do gestor da FPO magnética.

§2º - Os procedimentos cirúrgicos para catarata não terão adicional de tabela diferenciada.

Art. 6º - A Subsecretaria de Regulação e a Comissão SES/COSEMS/PPI farão o monitoramento da execução desta Estratégia, submetendo os resultados à CIB-SUS/MG.

Art. 7º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de março de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXOS I, II E III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.700, DE 28 DE MARÇO DE 2018
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.700, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

**METODOLOGIA DE DISTRIBUIÇÃO, POR MUNICÍPIO DE ORIGEM, DOS RECURSOS
FINANCEIROS DA PORTARIA GM/MS Nº 397/2018.**

Tópico 1. Para o município de Belo Horizonte:

- Descontou-se o valor do extrapolamento do valor publicado para o município;
- O saldo totalizando 100% será executado para os municípios de referência; pertencentes as regiões ampliadas de saúde dependentes (Centro, Centro-sul, Jequitinhonha, Leste do sul, Oeste);
- Para definição de cota física por origem utilizou-se o quantitativo de execução na urgência da clínica cirúrgica proporcionalizada ao recurso disponível.

Tópico 2. Demais municípios executores (Contagem, Poços de Caldas, Pirapora, São Gotardo e Conceição das Alagoas):

- Descontou-se o valor do extrapolamento do valor publicado do município;
- Para a distribuição do recurso da Portaria por município de origem utilizou-se a fila cadastrada no SUSfacil no período de JAN/2016 a 20/03/2018, considerando a região de saúde que o município executor publicado está inserido;
- A fila cadastrada no SUSfacil foi proporcionalizada no recurso publicado na Portaria nº 397/2018, considerando custo médio de R\$ 1.600,00 por procedimento;
- Para a definição da meta física dividiu-se o total do recurso financeiro publicado pelo valor médio de R\$ 1.600,00;
- Diante da meta física total apresentada, proporcionalizou-se por município de origem cadastrado no SUSfacil utilizando regra de três.
- Mediante a nova meta física por município de origem, multiplicou-se pelo custo médio de R\$ 1.600,00.
- Para os municípios que o recurso não atingiu uma meta física, foi garantido a mesma com o valor de R\$ 1.000,00.



ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.700, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

VALORES E METAS FÍSICAS DEFINIDOS POR MUNICÍPIO DE ORIGEM

Município executor: BELO HORIZONTE				
Região Ampliada de Saúde	Região de Saúde	Município Origem	Meta física	Teto Financeiro
Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Belo Vale	3	R\$ 4.548,12
Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Caeté	17	R\$ 27.673,55
Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Jaboticatubas	11	R\$ 16.890,81
Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Nova União	2	R\$ 2.852,60
Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Moeda	2	R\$ 2.582,60
Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Nova Lima	21	R\$ 34.307,67
Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Raposos	5	R\$ 8.175,63
Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Ribeirão das Neves	136	R\$ 217.470,23
Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Rio Acima	3	R\$ 4.920,55
Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Sabará	59	R\$ 95.031,31
Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Santa Luzia	101	R\$ 160.904,26
Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Taquaraçu de Minas	3	R\$ 4.368,17



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Centro	Betim	Betim	44	R\$	69.602,38
Centro	Betim	Bonfim	1	R\$	1.228,42
Centro	Betim	Brumadinho	6	R\$	9.869,85
Centro	Betim	Crucilândia	1	R\$	988,16
Centro	Betim	Esmeraldas	13	R\$	20.011,96
Centro	Betim	Florestal	1	R\$	1.382,54
Centro	Betim	Igarapé	4	R\$	6.399,52
Centro	Betim	Juatuba	3	R\$	5.252,93
Centro	Betim	Mário Campos	2	R\$	2.755,52
Centro	Betim	Mateus Leme	5	R\$	7.552,80
Centro	Betim	Piedade dos Gerais	1	R\$	1.809,65
Centro	Betim	Rio Manso	1	R\$	1.755,83
Centro	Betim	São Joaquim de Bicas	3	R\$	4.974,36
Centro	Contagem	Contagem	126	R\$	201.337,72
Centro	Contagem	Ibirité	47	R\$	75.201,04
Centro	Contagem	Sarzedo	5	R\$	8.535,08
Centro	Curvelo	Augusto de Lima	0	R\$	267,53
Centro	Curvelo	Buenópolis	0	R\$	755,82
Centro	Curvelo	Corinto	9	R\$	14.780,73
Centro	Curvelo	Curvelo	10	R\$	15.300,55
Centro	Curvelo	Felixlândia	2	R\$	3.021,98
Centro	Curvelo	Inimutaba	2	R\$	2.785,51
Centro	Curvelo	Monjolos	0	R\$	764,03
Centro	Curvelo	Morro da Garça	0	R\$	436,15
Centro	Curvelo	Presidente Juscelino	2	R\$	3.325,58
Centro	Curvelo	Santo Hipólito	0	R\$	579,59
Centro	Curvelo	Três Marias	4	R\$	5.934,27
Centro	Guanhães	Carmésia	0	R\$	144,00
Centro	Guanhães	Conceição do Mato Dentro	4	R\$	6.698,03
Centro	Guanhães	Dom Joaquim	0	R\$	792,88
Centro	Guanhães	Dores de Guanhães	2	R\$	2.903,83
Centro	Guanhães	Guanhães	6	R\$	10.320,35
Centro	Guanhães	Materlândia	0	R\$	528,84



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Centro	Guanhães	Rio Vermelho	4	R\$	6.090,83
Centro	Guanhães	Sabinópolis	4	R\$	6.209,82
Centro	Guanhães	Senhora do Porto	0	R\$	572,50
Centro	Guanhães	Serra Azul de Minas	1	R\$	961,32
Centro	Guanhães	Virginópolis	1	R\$	2.390,18
Centro	Itabira	Barão de Cocais	5	R\$	7.975,45
Centro	Itabira	Bom Jesus do Amparo	1	R\$	1.953,20
Centro	Itabira	Catas Altas	0	R\$	591,09
Centro	Itabira	Ferros	2	R\$	2.920,01
Centro	Itabira	Itabira	18	R\$	29.476,38
Centro	Itabira	Itambé do Mato Dentro	0	R\$	41,23
Centro	Itabira	Morro do Pilar	1	R\$	1.455,71
Centro	Itabira	Passabém	0	R\$	505,79
Centro	Itabira	Santa Bárbara	2	R\$	3.178,85
Centro	Itabira	Santa Maria de Itabira	1	R\$	1.296,54
Centro	Itabira	Santo Antônio do Rio Abaixo	0	R\$	134,46
Centro	Itabira	São Gonçalo do Rio Abaixo	1	R\$	1.923,83
Centro	Itabira	São Sebastião do Rio Preto	0	R\$	343,52
Centro	João Monlevade	Bela Vista de Minas	1	R\$	1.639,24
Centro	João Monlevade	João Monlevade	12	R\$	18.960,44
Centro	João Monlevade	Nova Era	2	R\$	3.493,30
Centro	João Monlevade	Rio Piracicaba	1	R\$	1.651,14
Centro	João Monlevade	São Domingos do Prata	4	R\$	6.075,14
Centro	Ouro Preto	Itabirito	8	R\$	13.013,35
Centro	Ouro Preto	Mariana	8	R\$	13.048,74
Centro	Ouro Preto	Ouro Preto	9	R\$	13.637,82
Centro	Sete Lagoas	Abaeté	3	R\$	5.315,46
Centro	Sete Lagoas	Araçaí	0	R\$	169,17
Centro	Sete Lagoas	Baldim	0	R\$	633,43
Centro	Sete Lagoas	Biquinhas	0	R\$	387,12
Centro	Sete Lagoas	Cachoeira da Prata	0	R\$	422,25
Centro	Sete Lagoas	Caetanópolis	1	R\$	2.129,88
Centro	Sete Lagoas	Capim Branco	1	R\$	1.199,14



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Centro	Sete Lagoas	Cedro do Abaeté	0	R\$	264,78
Centro	Sete Lagoas	Cordisburgo	0	R\$	150,45
Centro	Sete Lagoas	Fortuna de Minas	0	R\$	52,53
Centro	Sete Lagoas	Funilândia	0	R\$	299,94
Centro	Sete Lagoas	Inhaúma	1	R\$	1.112,41
Centro	Sete Lagoas	Jequitibá	0	R\$	295,05
Centro	Sete Lagoas	Maravilhas	1	R\$	915,19
Centro	Sete Lagoas	Morada Nova de Minas	0	R\$	741,86
Centro	Sete Lagoas	Paineiras	0	R\$	451,43
Centro	Sete Lagoas	Papagaios	1	R\$	1.593,64
Centro	Sete Lagoas	Paraopeba	3	R\$	4.361,26
Centro	Sete Lagoas	Pequi	1	R\$	929,77
Centro	Sete Lagoas	Pompéu	3	R\$	4.238,36
Centro	Sete Lagoas	Prudente de Moraes	2	R\$	2.587,16
Centro	Sete Lagoas	Quartel Geral	0	R\$	362,79
Centro	Sete Lagoas	Santana de Pirapama	1	R\$	1.695,69
Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas	16	R\$	26.008,99
Centro	Vespasiano	Confinis	2	R\$	2.992,85
Centro	Vespasiano	Lagoa Santa	20	R\$	32.216,93
Centro	Vespasiano	Matozinhos	15	R\$	24.734,72
Centro	Vespasiano	Pedro Leopoldo	23	R\$	36.126,21
Centro	Vespasiano	Santana do Riacho	1	R\$	1.173,89
Centro	Vespasiano	São José da Lapa	10	R\$	15.341,30
Centro	Vespasiano	Vespasiano	56	R\$	90.015,29
Centro Sul	Barbacena	Alfredo Vasconcelos	0	R\$	410,88
Centro Sul	Barbacena	Alto Rio Doce	0	R\$	666,13
Centro Sul	Barbacena	Barbacena	4	R\$	6.716,10
Centro Sul	Barbacena	Capela Nova	0	R\$	92,95
Centro Sul	Barbacena	Carandaí	0	R\$	215,06
Centro Sul	Barbacena	Cipotânea	0	R\$	94,90
Centro Sul	Barbacena	Desterro do Melo	0	R\$	8,80
Centro Sul	Conselheiro Lafaiete/Congonhas	Caranaíba	0	R\$	77,58



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Centro Sul	Conselheiro Lafaiete/Congonhas	Catas Altas da Noruega	0	R\$ 54,58
Centro Sul	Conselheiro Lafaiete/Congonhas	Congonhas	4	R\$ 5.803,78
Centro Sul	Conselheiro Lafaiete/Congonhas	Conselheiro Lafaiete	9	R\$ 14.041,34
Centro Sul	Conselheiro Lafaiete/Congonhas	Cristiano Ottoni	0	R\$ 535,53
Centro Sul	Conselheiro Lafaiete/Congonhas	Desterro de Entre Rios	2	R\$ 3.559,46
Centro Sul	Conselheiro Lafaiete/Congonhas	Entre Rios de Minas	3	R\$ 4.185,19
Centro Sul	Conselheiro Lafaiete/Congonhas	Itaverava	2	R\$ 3.930,13
Centro Sul	Conselheiro Lafaiete/Congonhas	Jeceaba	0	R\$ 190,96
Centro Sul	Conselheiro Lafaiete/Congonhas	Lamim	0	R\$ 285,31
Centro Sul	Conselheiro Lafaiete/Congonhas	Ouro Branco	4	R\$ 6.442,89
Centro Sul	Conselheiro Lafaiete/Congonhas	Piranga	1	R\$ 1.606,84
Centro Sul	Conselheiro Lafaiete/Congonhas	Queluzito	0	R\$ 6,08
Centro Sul	Conselheiro Lafaiete/Congonhas	Rio Espera	0	R\$ 18,83
Centro Sul	Conselheiro Lafaiete/Congonhas	Santana dos Montes	0	R\$ 178,31
Centro Sul	Conselheiro Lafaiete/Congonhas	São Brás do Suaçuí	1	R\$ 1.787,02
Centro Sul	Conselheiro Lafaiete/Congonhas	Senhora de Oliveira	0	R\$ 548,43
Centro Sul	São João del Rei	Barroso	0	R\$ 268,01



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Centro Sul	São João del Rei	Bom Sucesso	1	R\$	823,86
Centro Sul	São João del Rei	Coronel Xavier Chaves	0	R\$	128,35
Centro Sul	São João del Rei	Dores de Campos	0	R\$	332,96
Centro Sul	São João del Rei	Ibituruna	0	R\$	20,24
Centro Sul	São João del Rei	Lagoa Dourada	0	R\$	298,65
Centro Sul	São João del Rei	Madre de Deus de Minas	1	R\$	2.016,36
Centro Sul	São João del Rei	Nazareno	0	R\$	106,97
Centro Sul	São João del Rei	Piedade do Rio Grande	0	R\$	418,70
Centro Sul	São João del Rei	Prados	1	R\$	1.475,93
Centro Sul	São João del Rei	Resende Costa	1	R\$	1.287,53
Centro Sul	São João del Rei	Ritópolis	0	R\$	120,84
Centro Sul	São João del Rei	Santa Cruz de Minas	0	R\$	502,20
Centro Sul	São João del Rei	São João del Rei	4	R\$	6.264,38
Centro Sul	São João del Rei	São Tiago	0	R\$	253,20
Centro Sul	São João del Rei	São Vicente de Minas	0	R\$	477,64
Centro Sul	São João del Rei	Tiradentes	0	R\$	51,31
Jequitinhonha	Diamantina	Alvorada de Minas	1	R\$	976,24
Jequitinhonha	Diamantina	Carbonita	0	R\$	495,55
Jequitinhonha	Diamantina	Coluna	1	R\$	924,64
Jequitinhonha	Diamantina	Congonhas do Norte	0	R\$	262,66
Jequitinhonha	Diamantina	Couto de Magalhães de Minas	0	R\$	151,35
Jequitinhonha	Diamantina	Datas	0	R\$	639,40
Jequitinhonha	Diamantina	Diamantina	3	R\$	5.196,67
Jequitinhonha	Diamantina	Felício dos Santos	0	R\$	28,89
Jequitinhonha	Diamantina	São Gonçalo do Rio Preto	0	R\$	474,35
Jequitinhonha	Diamantina	Gouveia	0	R\$	759,66
Jequitinhonha	Diamantina	Itamarandiba	6	R\$	8.938,77
Jequitinhonha	Diamantina	Presidente Kubitschek	0	R\$	117,02
Jequitinhonha	Diamantina	Santo Antônio do Itambé	3	R\$	5.310,30
Jequitinhonha	Diamantina	Senador Modestino Gonçalves	0	R\$	504,53
Jequitinhonha	Diamantina	Serro	2	R\$	2.575,48
Jequitinhonha	Minas Novas/Turmalina/Capelinha	Aricanduva	1	R\$	1.010,04



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Jequitinhonha	Minas Novas/Turmalina/Capelinha	Capelinha	4	R\$ 7.003,57
Jequitinhonha	Minas Novas/Turmalina/Capelinha	Chapada do Norte	0	R\$ 579,91
Jequitinhonha	Minas Novas/Turmalina/Capelinha	José Gonçalves de Minas	0	R\$ 506,67
Jequitinhonha	Minas Novas/Turmalina/Capelinha	Leme do Prado	0	R\$ 284,99
Jequitinhonha	Minas Novas/Turmalina/Capelinha	Minas Novas	2	R\$ 3.215,27
Jequitinhonha	Minas Novas/Turmalina/Capelinha	Turmalina	3	R\$ 4.171,09
Jequitinhonha	Minas Novas/Turmalina/Capelinha	Veredinha	1	R\$ 1.517,06
Leste do Sul	Manhuaçu	Abre Campo	1	R\$ 1.989,54
Leste do Sul	Manhuaçu	Caputira	0	R\$ 31,92
Leste do Sul	Manhuaçu	Chalé	1	R\$ 1.726,46
Leste do Sul	Manhuaçu	Durandé	0	R\$ 181,50
Leste do Sul	Manhuaçu	Ipanema	2	R\$ 3.713,58
Leste do Sul	Manhuaçu	Lajinha	0	R\$ 657,54
Leste do Sul	Manhuaçu	Luisburgo	2	R\$ 2.814,72
Leste do Sul	Manhuaçu	Manhuaçu	7	R\$ 11.242,79
Leste do Sul	Manhuaçu	Manhumirim	1	R\$ 823,56
Leste do Sul	Manhuaçu	Martins Soares	0	R\$ 91,54
Leste do Sul	Manhuaçu	Matipó	1	R\$ 1.113,75
Leste do Sul	Manhuaçu	Mutum	1	R\$ 1.449,11
Leste do Sul	Manhuaçu	Pocrane	0	R\$ 181,55
Leste do Sul	Manhuaçu	Reduto	1	R\$ 1.114,52
Leste do Sul	Manhuaçu	Santa Margarida	0	R\$ 645,24
Leste do Sul	Manhuaçu	Santana do Manhuaçu	0	R\$ 361,41
Leste do Sul	Manhuaçu	São João do Manhuaçu	0	R\$ 30,92
Leste do Sul	Manhuaçu	São José do Mantimento	0	R\$ 272,98
Leste do Sul	Manhuaçu	Simonésia	1	R\$ 1.350,44



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Leste do Sul	Manhuaçu	Taparuba	0	R\$	366,98
Leste do Sul	Ponte Nova	Acaiaca	0	R\$	141,28
Leste do Sul	Ponte Nova	Alvinópolis	2	R\$	3.770,85
Leste do Sul	Ponte Nova	Amparo do Serra	0	R\$	20,79
Leste do Sul	Ponte Nova	Barra Longa	0	R\$	441,31
Leste do Sul	Ponte Nova	Diogo de Vasconcelos	0	R\$	64,15
Leste do Sul	Ponte Nova	Dom Silvério	0	R\$	88,35
Leste do Sul	Ponte Nova	Guaraciaba	0	R\$	355,21
Leste do Sul	Ponte Nova	Jequeri	0	R\$	108,75
Leste do Sul	Ponte Nova	Oratórios	0	R\$	298,00
Leste do Sul	Ponte Nova	Ponte Nova	3	R\$	5.556,11
Leste do Sul	Ponte Nova	Raul Soares	1	R\$	955,60
Leste do Sul	Ponte Nova	Rio Casca	1	R\$	1.943,28
Leste do Sul	Ponte Nova	Santa Cruz do Escalvado	0	R\$	197,41
Leste do Sul	Ponte Nova	Santo Antônio do Grama	0	R\$	11,33
Leste do Sul	Ponte Nova	São José do Goiabal	0	R\$	29,41
Leste do Sul	Ponte Nova	São Pedro dos Ferros	0	R\$	392,41
Leste do Sul	Ponte Nova	Sem-Peixe	0	R\$	40,83
Leste do Sul	Ponte Nova	Sericita	0	R\$	389,71
Leste do Sul	Ponte Nova	Urucânia	1	R\$	1.465,43
Leste do Sul	Viçosa	Araponga	0	R\$	540,63
Leste do Sul	Viçosa	Cajuri	0	R\$	81,62
Leste do Sul	Viçosa	Paula Cândido	0	R\$	117,92
Leste do Sul	Viçosa	Pedra do Anta	0	R\$	151,89
Leste do Sul	Viçosa	Porto Firme	1	R\$	1.944,02
Leste do Sul	Viçosa	São Miguel do Anta	0	R\$	574,91
Leste do Sul	Viçosa	Teixeiras	1	R\$	1.851,40
Leste do Sul	Viçosa	Viçosa	2	R\$	3.812,64
Oeste	Bom Despacho	Bom Despacho	5	R\$	7.927,19
Oeste	Bom Despacho	Dores do Indaiá	2	R\$	3.280,98
Oeste	Bom Despacho	Estrela do Indaiá	1	R\$	877,82
Oeste	Bom Despacho	Luz	3	R\$	4.204,53
Oeste	Bom Despacho	Martinho Campos	3	R\$	4.494,55



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Oeste	Bom Despacho	Moema	1	R\$	1.335,89
Oeste	Bom Despacho	Serra da Saudade	0	R\$	411,88
Oeste	Divinópolis/Santo Antônio do Monte	Araújos	0	R\$	623,31
Oeste	Divinópolis/Santo Antônio do Monte	Arcos	7	R\$	11.920,66
Oeste	Divinópolis/Santo Antônio do Monte	Carmo do Cajuru	1	R\$	2.387,84
Oeste	Divinópolis/Santo Antônio do Monte	Cláudio	3	R\$	4.256,95
Oeste	Divinópolis/Santo Antônio do Monte	Divinópolis	8	R\$	12.214,22
Oeste	Divinópolis/Santo Antônio do Monte	Itapecerica	2	R\$	3.971,69
Oeste	Divinópolis/Santo Antônio do Monte	Japaraíba	0	R\$	770,21
Oeste	Divinópolis/Santo Antônio do Monte	Lagoa da Prata	8	R\$	12.462,19
Oeste	Divinópolis/Santo Antônio do Monte	Perdigão	0	R\$	548,42
Oeste	Divinópolis/Santo Antônio do Monte	Santo Antônio do Monte	2	R\$	2.548,79
Oeste	Divinópolis/Santo Antônio do Monte	São Gonçalo do Pará	1	R\$	1.161,22
Oeste	Divinópolis/Santo Antônio do Monte	São Sebastião do Oeste	0	R\$	36,53
Oeste	Formiga	BambuÍ	2	R\$	3.957,20
Oeste	Formiga	Córrego Danta	1	R\$	1.274,10
Oeste	Formiga	Córrego Fundo	0	R\$	79,94
Oeste	Formiga	Formiga	6	R\$	9.530,40
Oeste	Formiga	Iguatama	1	R\$	1.452,22
Oeste	Formiga	Medeiros	1	R\$	858,91
Oeste	Formiga	Pains	1	R\$	2.215,39



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Oeste	Formiga	Pimenta	0	R\$ 430,30
Oeste	Itaúna	Itaguara	2	R\$ 3.044,43
Oeste	Itaúna	Itatiaiuçu	3	R\$ 4.180,04
Oeste	Itaúna	Itaúna	12	R\$ 18.701,56
Oeste	Itaúna	Piracema	2	R\$ 2.502,44
Oeste	Pará de Minas	Conceição do Pará	1	R\$ 1.790,83
Oeste	Pará de Minas	Igaratinga	2	R\$ 2.929,55
Oeste	Pará de Minas	Leandro Ferreira	0	R\$ 308,25
Oeste	Pará de Minas	Nova Serrana	17	R\$ 27.445,35
Oeste	Pará de Minas	Onça de Pitangui	0	R\$ 430,48
Oeste	Pará de Minas	Pará de Minas	15	R\$ 24.798,57
Oeste	Pará de Minas	Pitangui	4	R\$ 5.971,35
Oeste	Pará de Minas	São José da Varginha	2	R\$ 3.479,40
Oeste	Santo Antônio do Amparo/Campo Belo	Aguanil	0	R\$ 115,07
Oeste	Santo Antônio do Amparo/Campo Belo	Camacho	0	R\$ 236,04
Oeste	Santo Antônio do Amparo/Campo Belo	Campo Belo	4	R\$ 6.428,04
Oeste	Santo Antônio do Amparo/Campo Belo	Cana Verde	0	R\$ 719,82
Oeste	Santo Antônio do Amparo/Campo Belo	Candeias	1	R\$ 1.066,60
Oeste	Santo Antônio do Amparo/Campo Belo	Carmo da Mata	0	R\$ 783,43
Oeste	Santo Antônio do Amparo/Campo Belo	Carmópolis de Minas	3	R\$ 4.548,01
Oeste	Santo Antônio do Amparo/Campo Belo	Cristais	0	R\$ 665,04
Oeste	Santo Antônio do Amparo/Campo Belo	Oliveira	1	R\$ 1.721,60
Oeste	Santo Antônio do Amparo/Campo Belo	Passa Tempo	1	R\$ 1.703,88



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Oeste	Santo Antônio do Amparo/Campo Belo	Santana do Jacaré	0	R\$ 535,34
Oeste	Santo Antônio do Amparo/Campo Belo	Santo Antônio do Amparo	2	R\$ 2.604,21
Oeste	Santo Antônio do Amparo/Campo Belo	São Francisco de Paula	0	R\$ 719,65
Total Geral			1.154	R\$ 1.846.297,64

Município executor: POÇOS DE CALDAS		
Município de Origem	Meta física	Teto Financeiro
310260 - ANDRADAS	4	R\$ 6.493,85
311030 - CALDAS	1	R\$ 1.000,00
315180 - POCOS DE CALDAS	60	R\$ 94.241,75
315920 - SANTA RITA DE CALDAS	1	R\$ 1.000,00
Total Geral	66	R\$ 102.735,60
Município executor: CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS		
Município de Origem	Meta física	Teto Financeiro
311730 - CONCEICAO DAS ALAGOAS	1	R\$ 1.660,49
311820 - CONQUISTA	1	R\$ 1.000,00
312125 - DELTA	1	R\$ 1.000,00
315690 - SACRAMENTO	3	R\$ 4.135,24
317110 - VERISSIMO	1	R\$ 1.660,49
Total Geral	7	R\$ 9.456,22
Município executor: CONTAGEM		
Município de Origem	Meta física	Teto Financeiro
311860 - CONTAGEM	1.011	R\$ 1.616.973,72
312980 - IBIRITE	24	R\$ 38.974,14
316553 - SARZEDO	12	R\$ 19.487,07
Total Geral	1.047	R\$ 1.675.434,93
Município executor: PIRAPORA		
Município de Origem	Meta física	Teto Financeiro
310940 - BURITIZEIRO	1	R\$ 1.182,95
313810 - LASSANCE	1	R\$ 1.000,00
315120 - PIRAPORA	47	R\$ 72.890,97
315760 - SANTA FE DE MINAS	1	R\$ 1.000,00
317080 - VARZEA DA PALMA	1	R\$ 1.004,50
Total Geral	51	R\$ 77.078,42
Município executor: SÃO GOTARDO		
Município de Origem	Meta física	Teto Financeiro



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

311430 - CARMO DO PARANAIBA	4	R\$ 6.533,14
312070 - CRUZEIRO DA FORTALEZA	1	R\$ 1.000,00
312860 - GUARDA-MOR	10	R\$ 14.904,12
312890 - GUIMARANIA	1	R\$ 1.000,00
313710 - LAGAMAR	1	R\$ 1.019,58
313750 - LAGOA FORMOSA	2	R\$ 2.958,09
314120 - MATUTINA	1	R\$ 1.000,00
315340 - PRESIDENTE OLEGARIO	9	R\$ 13.525,73
315550 - RIO PARANAIBA	1	R\$ 1.000,00
315970 - SANTA ROSA DA SERRA	1	R\$ 1.000,00
316170 - SAO GONCALO DO ABAETE	1	R\$ 1.000,00
316210 - SAO GOTARDO	2	R\$ 2.555,46
316680 - SERRA DO SALITRE	2	R\$ 2.756,78
316890 - TIROS	1	R\$ 1.579,70
317075 - VARJAO DE MINAS	1	R\$ 1.019,58
317100 - VAZANTE	1	R\$ 1.000,00
Total Geral	40	R\$ 53.852,19



ANEXO III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.700, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

FLUXO PARA SOLICITAÇÃO DE SÉRIE NUMÉRICA DE AIH E APAC

1 – Para solicitação de APAC

1º) O gestor de saúde do município executor encaminha ofício em papel timbrado da SMS, assinado e carimbado pelo gestor municipal.

- O ofício deverá ser encaminhado para a SPA/DIS por email: apac@saude.mg.gov.br;
- No ofício deverá estar discriminado o quantitativo solicitado;

2º) Após autorização, SPA/DIS separa a numeração para o município executor e encaminha o intervalo por e-mail. É de responsabilidade da SMS a distribuição dos números a seus prestadores após a autorização do procedimento eletivo.

Para que o crédito gerado no processamento onere o recurso definido para a estratégia, o quinto dígito da APAC será sempre o número 6.

2 – Para solicitação de AIH

1º) O gestor de saúde do município executor encaminha ofício em papel timbrado da SMS, assinado e carimbado pelo gestor municipal.

- O ofício deverá ser encaminhado para a SPA/DIS por email: aih.susfacil@saude.mg.gov.br;
- No ofício deverá estar discriminado o quantitativo solicitado;

2º) Após autorização a SPA/DIS separa a numeração para o município executor e inclui o intervalo no SUSfácilMG.

IMPORTANTE: o fluxo de autorização e agendamento das internações da Estratégia deve ser realizado no SUSfácilMG. A numeração manual será distribuída para casos excepcionais em que o fluxo não tenha sido concluído no sistema.

Importante:

Para que o crédito gerado no processamento onere o recurso definido para a estratégia, o quinto dígito da AIH será sempre o número 5.